

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização geral áreas interna e externa e limpeza de caixa d'água**, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços, visando ao controle e combate de pragas urbanas nas dependências da Sede do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas (Caldas Prev).

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de manter condições adequadas de higiene, salubridade e segurança nas dependências do Caldas Prev. A execução periódica do serviço de dedetização geral de áreas interna e externa é necessária para prevenir e controlar a proliferação de pragas urbanas e reduzir a presença de microrganismos nocivos, contribuindo para a proteção da saúde dos servidores, e usuários dos serviços prestados aos servidores efetivos e inativos do município, bem como para a conservação das instalações utilizadas pela Administração. Da mesma forma, a limpeza periódica da caixa d'água é necessária para manter adequada as condições de higiene do reservatório e contribuir para a qualidade da água utilizada na unidade.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. A tabela abaixo relaciona os serviços, suas características e quantitativo que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento oriundo da unidade gestora.

RESUMO DOS QUANTITATIVOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT. TOTAL DE APLICAÇÕES
1.	Prestação de serviços de dedetização geral nas áreas interna e externa da sede do Caldas Prev.	UND	02
2.	Prestação de serviços de limpeza de 02 (duas) caixas d'água com capacidade de 500 litros.	UND	02

Observação: Os quantitativos acima representam o total de aplicações previstas durante a vigência contratual de 12 (doze) meses.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 4.1. O embasamento legal da presente contratação direta dá-se por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe ser dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores ao limite legal para outros serviços e compras, atualizado periodicamente por ato do Poder Executivo Federal. Para o exercício de 2026, aplica-se o valor de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização promovida pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.
- 4.2. A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da lei nº14.133/21;
- 4.3. Considerando que o Plano de Contratações Anual não foi formalizado, os quantitativos foram definidos com base no levantamento realizado junto às unidades atendidas, considerando a quantidade de aplicações necessárias durante a vigência contratual e o histórico de execução dos serviços.
- 4.4. O presente procedimento de **contratação direta ocorrerá sob a forma eletrônica**, realizada por meio do sistema oficial de compras.

5. DA VIGÊNCIA

- 5.1. A contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- 5.3. Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social e Melhor Idade, durante a vigência da contratação, observadas as quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.4. Em razão da natureza dos serviços, será necessária a formalização da contratação mediante minuta contratual.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária:

CALDASPREV	14.1434.09.122.7006.8012.339039 (177) GESTÃO DO RPPS DO MUNICÍPIO
-------------------	--

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. Os serviços deverão ser executados conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.2. A contratada deverá realizar contato prévio com o Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – Caldas Prev, para confirmação do endereço, da data e do horário de execução de cada serviço, antes de seu deslocamento ao local, podendo o horário ser previamente ajustado de acordo com a disponibilidade e o funcionamento da unidade.
- 7.3. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
- 7.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 7.5. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;
- 7.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.8. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 7.9. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO independentemente de solicitação;
- 7.10. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços.
- 7.11. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;
- 7.12. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o suporte necessário para a execução dos serviços;
- 8.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;
- 8.4. Notificar por escrito as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado, nos valores e condições pactuadas no contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria/Departamentos;
- 9.2. A Secretaria/Departamento, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada;
- 9.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais caso venham a realizar na modalidade eletrônica.
- 10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.
- 10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 10.4. Por ser a contratação do tipo dispensa de licitação por limite de valor, não se aplica acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos da legislação vigente.
- 10.5. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da liquidação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos

serviços, relacionados na ordem de serviços, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo (no caso do inciso I, do artigo 75, da lei nº 14. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

11.1. **Nome:** Marcelo Teodoro da Cruz, **Matrícula:** 400.110

12. DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 12.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 12.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999

Caldas Novas, 25 de setembro de 2026.

THAYNARA FERNANDES CORREIA

Assessora de Apoio Superior – CaldasPrev

Matrícula nº 99951043



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS - GOIÁS